



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 3.633, de 4 de março de 1998, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.633, de 4 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

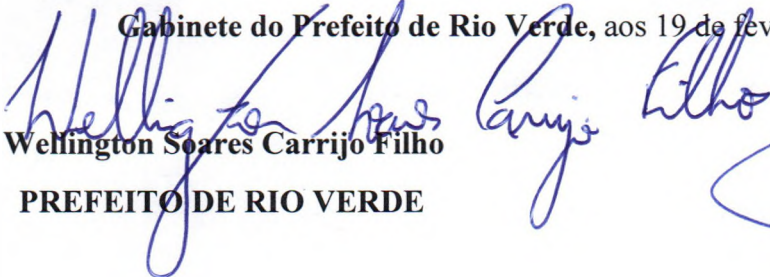
XIII - loteamento vizinho: é aquele contíguo e que esteja com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus lotes edificadas.” (NR)

“Art. 4º-A Para que sejam aprovados novos loteamentos, a área a parcelar só poderá se distanciar em, no máximo, 1.000 m (mil metros) do perímetro do loteamento vizinho, definido no art. 3º, inciso XIII desta Lei, desde que interligados por via de acesso pavimentada.

Parágrafo único. Não se aplica o regramento disposto no *caput* deste artigo aos loteamentos fechados, condomínios de lotes fechados, conjuntos residenciais fechados e loteamentos abertos integrantes de programas habitacionais dos governos federal, estadual e municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
003359 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de fevereiro de 2026.
Servidor maiane
Matrícula 3073600